

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços de Copeiragem EBC/COORD-CM/Nº 0022/2018, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC e a MARANATA SERVIÇOS EIRELI - EPP, em 20 de abril de 2018.

Processo nº 5005/2017

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020; com observância à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 147, de 05 de maio de 2020, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a empresa **MARANATA SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Aririzal nº 56, Quadra 02, Conjunto RE Florença Ferrazzi, Turu, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.453.646/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (MARANATA SERVIÇOS)**, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANTÔNIO JOSÉ COSTA CORREIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade nº 000103020498-2 - SSP/MA e do CPF/MF nº 013.364.043-45, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 03** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **registrar** a revisão do valor mensal contratado, **suprimir** posto de serviço, **prorrogar** o prazo de vigência, **registrar** o direito à análise de repactuação e reajuste e **discriminar** os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

2.1. Com fundamento no disposto no parágrafo 5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, fica registrada a revisão do valor mensal contratado, proveniente da alteração do valor da tarifa de transporte público em São Paulo/SP.

2.2. Nos termos do **item 2.1**, desta Cláusula, fica alterado o **item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato Original**, conforme períodos discriminados a seguir:

2.2.1. Para o período de 1º de janeiro de 2020 a 20 de março de 2020:

“9.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a CONTRATANTE (EBC) pagará à **CONTRATADA (MARANATA SERVIÇOS)** o valor global anual estimado de **R\$ 89.419,79** (oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo indicado:

9.1.1. Do valor dos serviços continuados:

R\$ 1,00

SERVIÇOS CONTINUADOS (A)				
Discriminação do Posto	Quantidade de Postos (C)	Quantidade de Profissionais por Postos (D)	Valor Mensal por Profissional (E)	Valor Mensal do Posto (F) = D x E
Copeira 44 h/semanais	02	01	3.028,22	6.056,44
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS (C*D*E)				6.056,44
SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS				72.677,31

9.1.2. Do valor dos serviços eventuais:

R\$ 1,00

SERVIÇOS EVENTUAIS (B)			
Categoria	Quantidade de Postos / Ano	Valor/Posto de 8h	Valor Anual
Copeira 8h / dia	16	107,55	1.720,76
SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			1.720,76
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B)			74.398,07

9.1.3. Do valor dos Materiais, Utensílios e Equipamentos:

R\$ 1,00

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM GERAL		
Item	Valor Mensal	Valor Anual
Materiais de Consumo e Acessórios	1.109,60	13.315,20
Equipamentos/Utensílios	142,21	1.706,52
Total:	1.251,81	15.021,72
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO EVENTUAL + EFETIVO + MATERIAIS UTENSÍLIO E EQUIPAMENTOS		89.419,79

2.2.2. A partir de 21 de março de 2020, devido ao reajuste dos Materiais e Insumos, já formalizada por meio do 2º Registro Apostilar:

“9.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a CONTRATANTE (EBC) pagará à **CONTRATADA (MARANATA SERVIÇOS)** o valor global anual estimado de **R\$ 90.045,54** (noventa mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo indicado:




9.1.1. Do valor dos serviços continuados:

R\$ 1,00

SERVIÇOS CONTINUADOS (A)				
Discriminação do Posto	Quantidade de Postos (C)	Quantidade de Profissionais por Postos (D)	Valor Mensal por Profissional (E)	Valor Mensal do Posto (F) = D x E
Copeira 44 h/semanais	02	01	3.029,23	6.058,45
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS (C*D*E)				6.058,45
SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS				72.701,45

9.1.2. Do valor dos serviços eventuais:

R\$ 1,00

SERVIÇOS EVENTUAIS (B)			
Categoria	Quantidade de Postos / Ano	Valor/Posto de 8h	Valor Anual
Copeira 8h / dia	16	110,15	1.761,87
SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			1.761,87
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B)			74.463,33

9.1.3. Do valor dos Materiais, Utensílios e Equipamentos:

R\$ 1,00

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM GERAL		
Item	Valor Mensal	Valor Anual
Materiais de Consumo e Acessórios	1.154,04	13.848,46
Equipamentos/Utensílios	147,91	1.774,86
Total:	1.301,94	15.623,33
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO EVENTUAL + EFETIVO + MATERIAIS UTENSÍLIO E EQUIPAMENTOS		90.086,65

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO

3.1. Nos termos do **item 16.1.** da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, com fundamento no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, fica registrada a **supressão** de 1 (um) Posto de Copeiragem, com efeito a partir de **01/12/2020**.

3.2. Em decorrência da supressão estabelecida no **item 3.1.** desta Cláusula, ficam alterados os quantitativos descritos nos **itens 4.6.** da Cláusula Quarta e **9.1** da Cláusula Nona do Contrato Original, que passam a ter a redação a seguir indicadas:

4.6., do Contrato Original:

"4.6. Os Serviços de Copeiragem nas dependências das Unidade da CONTRATANTE (EBC), em São Paulo/SP, serão prestados nas seguintes Unidades e quantitativo de profissionais:

DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM

LOCAL	COPEIRA 44h	TOTAL
Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP	01	01

QUADRO GERAL DE HORÁRIOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

CAT	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	JORNADA	Nº PROFISSIONAIS
Copeira (Manhã)	2ª a 6ª Sábado	das 08h às 17h das 08h às 12h	44h/sem	01

9.1., do Contrato Original:

“9.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a CONTRATANTE (EBC) pagará à **CONTRATADA (MARANATA SERVIÇOS)** o valor global anual estimado de **R\$ 53.735,93 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)**, conforme abaixo indicado:

9.1.1. Do valor dos serviços continuados:

R\$ 1,00

SERVIÇOS CONTINUADOS (A)				
Discriminação do Posto	Quantidade de Postos (C)	Quantidade de Profissionais por Postos (D)	Valor Mensal por Profissional (E)	Valor Mensal do Posto (F) = D x E
Copeira 44 h/semanais	01	01	3.029,23	3.029,23
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS (C*D*E)				3.029,23
SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS				36.350,73

9.1.2. Do valor dos serviços eventuais:

R\$ 1,00

SERVIÇOS EVENTUAIS (B)			
Categoria	Quantidade de Postos / Ano	Valor/Posto de 8h	Valor Anual
Copeira 8h / dia	16	110,15	1.761,87
SUBTOTAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			1.761,87
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B)			38.112,60

9.1.3. Do valor dos Materiais, Utensílios e Equipamentos:

R\$ 1,00

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM GERAL		
Item	Valor Mensal	Valor Anual
Materiais de Consumo e Acessórios	1.154,04	13.848,46
Equipamentos/Utensílios	147,91	1.774,86
Total:	1.301,94	15.623,33

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO EVENTUAL + EFETIVO + MATERIAIS UTENSÍLIO E EQUIPAMENTOS	53.735,93
---	-----------

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO

4.1. Nos termos do item 10.1. da Cláusula Décima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **23/04/2021** e término em **23/04/2022**.

4.2. Para o período estabelecido no item 4.1. desta Cláusula, o valor anual estimado será de **R\$ 53.735,93 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO À ANÁLISE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

5.1. Com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, fica assegurada à **CONTRATADA (MARANATA SERVIÇOS EIRELI - EPP)** o direito à análise da repactuação e do reajuste, referente ao período 2021/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

6.1. As despesas referentes ao exercício de 2021 correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

PROGRAMA DE TRABALHO:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339037 (Locação de Mão de Obra);
NOTA DE EMPENHO:	2021NE000595;
EMIÇÃO:	19/04/2021;
Valor:	R\$ 2.297,54 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

6.1.1. A despesa descrita no item 6.1. desta Cláusula será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro 2021, objetivando a cobertura total da despesa.

6.2. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2022 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, dando cumprimento ao estabelecido no "caput" do art. 20 do Decreto nº 3.555 de 2000.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nº 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 23 de abril de 2021.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante


**MÁRCIO KAZUAKI
FUSISSAVA**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

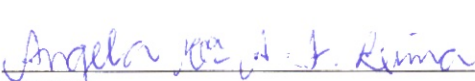

RONI BAKSYS PINTO
Diretor Geral

Portaria-Presidente nº 147, de 05/05/2020


MARANATA SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada


ANTÔNIO JOSÉ COSTA CORREIA JUNIOR
Sócio

Testemunhas:

- 1) 
Nome: MAT 13611
- 2) 
Nome: MAT. 14010